

Centro de Inovação da Educação Básica Paulista (CIEBP) da EE BARÃO DO RIO BRANCO

Edital CIEBP – Processo Seletivo/2024

A Diretoria de Ensino - Região de Catanduva, torna pública a abertura de **inscrições na realização do processo seletivo para Docentes**, em jornada integral, **para atuação presencial** em atividades ligadas à inovação, cujo objetivo é o preenchimento de vagas existentes no **Centro de Inovação da Educação Básica Paulista (CIEBP) da EE Barão do Rio Branco**.

O **CIEBP – Centro de Inovação da Educação Básica Paulista** está localizado na **EE Barão do Rio Branco** e tem como objetivo promover um espaço de aprimoramento educacional, por meio de oficinas, projetos, rodadas, entre outras ações que promovam a melhoria da qualidade da Educação.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Foram fixadas as diretrizes gerais da designação de docentes para exercício nos Centros de Inovação da Educação Básica Paulista – CIEBP da EE Barão do Rio Branco, considerando:

- que o Parecer CNE/CEB 05/97 dispõe que as atividades escolares se realizam na tradicional sala de aula, do mesmo modo que em outros locais adequados a trabalhos teóricos e práticos, a leituras, pesquisas ou atividades em grupo, treinamento e demonstrações, contato com o meio ambiente e com as demais atividades humanas de natureza cultural e artística, visando à plenitude da formação de cada aluno;
 - que a LDB também dispõe, em seu artigo 36, § 11, inciso VI, que para efeito de cumprimento das exigências curriculares do Ensino Médio, os sistemas de ensino poderão reconhecer competências desenvolvidas em cursos realizados por meio de educação à distância ou educação presencial mediada por tecnologias;
 - o incentivo ao desenvolvimento e à utilização de tecnologias educacionais e à adoção de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, garantida a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para “softwares” livres e recursos educacionais abertos, constitui, nos termos do Plano Nacional de Educação, estabelecido pela Lei federal 13.005, de 25-06-2014, estratégia para fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades;
 - que esta proposta também está em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação - PNE (Lei nº 13.005/2014); com a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, especialmente na implementação da parte diversificada do currículo paulista e no trabalho com os componentes curriculares Projeto de Vida, Eletivas e Tecnologia e Inovação, normatizados pela Resolução SEDUC 85/2020 e itinerários informativos; com a reforma do Ensino Médio, especialmente no que se refere à competência 05, que versa sobre o desenvolvimento da cultura digital; com o Programa de Inovação Educação Conectada (PIEC), instituído pelo decreto Nº 9.204, de 23 de novembro de 2017; bem como com o Programa Nacional do Livro e do Material Didático - PNLD, instituído pelo Decreto nº 9.099, de 18 de julho de 2017;
 - a Resolução SEDUC 15, de 29-2-2024 que regulamentam as normas do CIEBP;
 - o compromisso da Secretaria da Educação, estabelecido no Plano Estratégico 2023-2026, de oferecer uma educação de excelência com equidade para os estudantes da rede estadual de educação de São Paulo, visando promover efetiva igualdade de oportunidades;
- As publicações referentes às inscrições e à realização do processo seletivo poderão ser acompanhadas por meio do site da Diretoria de Ensino – Região de Catanduva, no endereço eletrônico <https://decatanduva.educacao.sp.gov.br>.

II - DOS REQUISITOS

Os PROFESSORES que atuarão junto ao CIEBP terão as seguintes atribuições:

- 1-** Ofertar aos estudantes e docentes visitantes do CIEBP trilhas, atividades, mentorias e formações;

- 2- Criar as atividades que serão desenvolvidas nos espaços do CIEBP, que promovam a tecnologia e a inovação, para os docentes e estudantes da rede;
- 3- Construir materiais e recursos pedagógicos, baseado em metodologias ativas, para utilização no CIEBP e nas unidades escolares;
- 4- Atuar em conjunto com os demais docentes do CIEBP, de forma a promover o trabalho cooperativo e colaborativo;
- 5- Preparar, organizar e executar atividades desenvolvidas para os estudantes e docentes da rede, conforme a proposta de cada espaço do CIEBP;
- 6- Acompanhar e subsidiar a monitoria de projetos e ações propostas pela rede para serem desenvolvidas no CIEBP;
- 7- Desenvolver e implementar estratégias e metodologias diversas, tendo como foco aperfeiçoar o processo de ensino e aprendizagem;
- 8- Participar em reuniões pedagógicas e formações continuadas, visando o aperfeiçoamento da prática docente;
- 9- Implementar as ações e projetos educacionais na Rede, em consonância com o Currículo Paulista;
- 10- Acompanhar as ações do Hub de Inovação;
- 11- Construir materiais abertos, como guias, manuais e documentos orientadores.

São REQUISITOS para o exercício da função de PROFESSOR que atuará no CIEBP:

- I Ser docente vinculado à rede estadual de ensino, inclusive o docente contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-09;
- II Ser docente candidato a contratação.
- III Ser habilitado, portador de diploma de licenciatura plena, ou qualificado, nos termos da legislação pertinente.
- IV Os professores que atuarão junto ao CIEBP terão a atribuição da carga horária equivalente a 40 (quarenta) horas semanais, a serem cumpridas nas unidades escolares ou espaços onde o CIEBP esteja constituído.
- V A atribuição da carga horária para atuar junto ao CIEBP somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente.

III – DAS VAGAS

- 1- 02 (duas) vagas para PROATEC/PATI – 40h/a

IV – DA INSCRIÇÃO

1– A inscrição no processo seletivo do integrante do Quadro do Magistério implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização da inscrição no processo seletivo, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2– A **Inscrição ocorrerá no período de 24/05/2024 a 27/05/2024**, via formulário online disponibilizado, no link: <https://forms.gle/1U34XgJEmkiHYdsg9>

3– O integrante do Quadro do Magistério terá inscrição indeferida caso não atenda aos critérios previstos nos Requisitos para o desempenho da função/cargo, conforme informações contidas no presente edital.

4 – O integrante do Quadro do Magistério se for selecionado, passará por entrevista.

VI – DA ENTREVISTA

1 - A chamada para entrevista presencial será realizada no dia **28/05/2024**, mediante publicação no site da Diretoria de Ensino – Região Catanduva, no endereço eletrônico <https://decatanduva.educacao.sp.gov.br/>, **que indicará o dia, horário e local.**

2 - No processo de seleção do candidato, caberá a Comissão designada pela Dirigente Regional de Ensino, observar os critérios estabelecidos neste edital:

1- Analisar os documentos apresentados;

2- Proceder a realização de entrevista individual e presencial com os candidatos ou através de entrevista individual de forma online via Microsoft Teams, atentando ao seu perfil profissional e a sua capacidade de inovar e promover mudanças, com vistas à otimização dos planos de trabalho no ensino e no processo de aprendizagem em atividades do Hub de Inovação, ações de Cultura Maker e outras ações que compõem o complexo do CIEBP.

V – DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES E DA CLASSIFICAÇÃO

1 – No dia **28/05/2024**, a Diretoria de Ensino – Região de Catanduva disponibilizará o resultado da inscrição e processo seletivo no site <https://decatanduva.educacao.sp.gov.br/>

VI – DO RECURSO

1- O candidato poderá interpor recurso a Dirigente Regional de Ensino, a partir da divulgação dia **29/05/2024**, mediante requerimento a ser encaminhado para o e-mail: decatnpe@educacao.sp.gov.br.

2 -A Diretoria de Ensino analisará os recursos e disponibilizará no site <https://decatanduva.educacao.sp.gov.br/> a Classificação Final Pós- Recurso, no dia **03/06/2024**.

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

1- Caso alguma informação ou dado prestado na inscrição e processo seletivo não seja devidamente comprovado, o integrante do Quadro do Magistério será desclassificado.

2- A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito à designação, tendo em vista a obrigatoriedade de comprovação dos requisitos no momento da inscrição, conforme edital.

3- Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino – Região Catanduva, após consulta à Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH, conforme o caso.